



LEI Nº 5434, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

Institui a campanha “Leites de Março” no Município de Juazeiro do Norte – Ce., e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no município de Juazeiro do Norte – Ce., a campanha de incentivo à amamentação, ao aleitamento e a doação de leite materno, denominada “Leites de Março”, a ser implementada anualmente, durante todos os dias do mês de março.

Art. 2º - O “Leites de Março” passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Juazeiro do Norte – Ce.

Art. 3º - No “Leites de Março” poderão ser desenvolvidas ações, com os seguintes objetivos:

- I – Promoção de palestra e debates sobre o tema;
- II – Incentivar ações que visem orientar e promover a amamentação, o aleitamento e a doação de leite materno.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor da data da sua promulgação.



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
CEARÁ**

Poder Executivo

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará,
aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2023 (dois mil e vinte
e três).

GLÊDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: Paulo César de Lima Andreino

Coautoria: José Adauto Araújo Ramos

**Subscrito: José Ivanildo Rosendo do Nascimento – Márcio André Lima de
Menezes**

Palácio José Geraldo da Cruz, Praça Dirceu de Figueiredo, S/N,
Centro, Juazeiro do Norte/CE



LEI

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Institui a campanha “Leites de Março” no Município de Juazeiro do Norte – Ce., e dá outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, para sanção e promulgação do Executivo, os termos desta Lei:

Art. 1º - Fica instituída no município de Juazeiro do Norte – Ce., a campanha de incentivo à amamentação, ao aleitamento e a doação de leite materno, denominada “Leites de Março”, a ser implementada anualmente, durante todos os dias do mês de março.

Art. 2º - O “Leites de Março” passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Juazeiro do Norte – Ce.

Art. 3º - No “Leites de Março” poderão ser desenvolvidas ações, com os seguintes objetivos:

I – Promoção de palestra e debates sobre o tema;

II – Incentivar ações que visem orientar e promover a amamentação, o aleitamento e a doação de leite materno.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor da data da sua promulgação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

YB

Yanny Brena Alencar Araújo
Presidenta

Autoria: Paulo César de Lima Andrelino

Coautoria: José Adauto Araújo Ramos

Subscrito: José Ivanildo Rosendo do Nascimento – Márcio André Lima de Menezes

LS2